



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 88/2021 PRESI/GAPRES

A DESEMBARGADORA DENISE CASTELO BONFIM, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso das atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 98 do Regimento Interno da Secretaria do Tribunal e considerando o que consta do Processo SEI n. 0000860-89.2021.6.01.8000, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder o benefício de pensão por morte aos dependentes do servidor aposentado deste Tribunal **OSMAN SADIM GANUN FILHO**, com efeitos financeiros a partir de 28/04/2021, data do óbito do instituidor da pensão, a teor do inciso I do artigo 105 do Regulamento da Previdência Social (Decreto n. 3.048/1999):

I - ao cônjuge virago, **EVANILDE DO NASCIMENTO**, a pensão será vitalícia, com fundamento no art. 23 da EC n. 103/2019, aplicando-se-lhe, por força do § 4º do referido artigo, as disposições do inciso I do art. 74 e item 6 da alínea "c" do inciso V do § 2º do art. 77, ambos da Lei n. 8.213/1991, com atualização da Portaria ME n. 424, de 29 de dezembro de 2020.

II - ao filho, **HENZO SADIM GANUN**, a pensão será temporária, extinguindo-se em 26/12/2023, data em que o referido beneficiário completará a idade de 21 anos, com fundamento no artigo 23, § 1º, da EC n.º 103/2019, aplicando-se-lhe, por força do § 4º do referido artigo, as disposições do inciso I do art. 74 e inciso II do artigo 77, ambos da Lei n.º 8.213/1991.

Art. 2º. O custeio dar-se-á na forma prevista no §1º do art. 185 da Lei 8.112/1990; o valor será calculado segundo critérios e parâmetros estabelecidos no art. 23 da EC n. 103/2019 e os reajustes em conformidade com o artigo 40, §8º, da CF/1988 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004 (alterada pela Lei nº 11.784/2008).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos retroativos a 28/04/2021.

Rio Branco, 09 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 09/06/2021, às 16:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0425318** e o código CRC **BD6F5042**.



0000860-89.2021.6.01.8000

0425318v2

Criado por [hudson](#), versão 2 por [hudson](#) em 09/06/2021 10:55:50.